

# PROGRAMA QUALIDADE NA PRÁTICA PEDAGÓGICA

## LEGISLAÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL LEGISLAÇÃO ESTADUAL

SÃO PAULO – ATUALIZADO EM JULHO 2014

- ❖ Legislação Estadual
- ❖ Constituição do Estado de São Paulo
- ❖ Sites importantes

## LEGISLAÇÃO ESTADUAL PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL

1989

## CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DE SÃO PAULO de 05/10/1989

### TÍTULO VII - Da Ordem Social

#### CAPÍTULO III - Da Educação, da Cultura e dos Esportes e Lazer

##### SEÇÃO I - Da Educação

*Artigo 239 - O Poder Público organizará o Sistema Estadual de Ensino, abrangendo todos os níveis e modalidades, incluindo a especial, estabelecendo normas gerais de funcionamento para as escolas públicas estaduais e municipais, bem como para as particulares.*

*§ 1º - Os Municípios organizarão, igualmente, seus sistemas de ensino.*

*§ 2º - O Poder Público oferecerá atendimento especializado aos portadores de deficiências, preferencialmente na rede regular de ensino.*

*§ 3º - As escolas particulares estarão sujeitas à fiscalização, controle e avaliação, na forma da lei.*

## CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DE SÃO PAULO de 05/10/1989

*Artigo 240 - Os Municípios responsabilizar-se-ão prioritariamente pelo ensino fundamental, inclusive para os que a ele não tiveram acesso na idade própria, e pré-escolar, só podendo atuar nos níveis mais elevados quando a demanda naqueles níveis estiver plena e satisfatoriamente atendida, do ponto de vista qualitativo e quantitativo.*

*Artigo 247 - A educação da criança de zero a seis anos, integrada ao sistema de ensino, respeitará as características próprias dessa faixa etária.*

*Artigo 248 - O órgão próprio de educação do Estado será responsável pela definição de normas, autorização de funcionamento, supervisão e fiscalização das creches e pré-escolas públicas e privadas no Estado.*

*Parágrafo único - Aos Municípios, cujos sistemas de ensino estejam organizados, será delegada competência para autorizar o funcionamento e supervisionar as instituições de educação das crianças de zero a seis anos de idade.*

- ❖ PORTAL DO MEC – [www.mec.gov.br](http://www.mec.gov.br)
- ❖ PREFEITURA DE SÃO PAULO – [www.capital.sp.gov.br](http://www.capital.sp.gov.br)
- ❖ SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SÃO PAULO – SME -  
[portalsme.prefeitura.sp.gov.br](http://portalsme.prefeitura.sp.gov.br)
- ❖ CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO –  
[http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com\\_content7view=article&id=12449&Itemid=754](http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_content7view=article&id=12449&Itemid=754)
- ❖ CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
- ❖ CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO -  
<http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/educacao/cme>